

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 05/2015/PROGRAD**

**CONVOCAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E SUPLENTES RELACIONADOS NA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO UFS/SISU/MEC 2015.1**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe torna público que estão convocados para Pré-Matrícula Institucional os candidatos constantes da Lista de Espera do Processo Seletivo UFS/SISU/MEC 2015.1, nas formas e de acordo com os dispositivos a seguir elencados:

**1. DA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA**

1.1. Serão convocados os candidatos classificados em até 6 (seis) vezes o número de vagas restantes de cada Curso/Turno/Campus e Demanda.

1.2. Visando eventuais desistências, para cada Demanda sem vagas restantes em um Curso/Turno/Campus, serão convocados 6 candidatos, todos eles na condição de Suplentes definida no item 1.3 deste Edital.

1.3. Os candidatos convocados na Lista de Espera serão categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existente no Curso/Turno/Campus e Demanda escolhidos, seguindo a denominação especificada abaixo:

a) **Classificados** – denominação utilizada para identificar os candidatos aprovados até o limite de vagas restantes disponíveis para cada Curso/Turno/Campus e Demanda;

b) **Suplentes** – denominação utilizada para identificar os candidatos aprovados em classificação posterior ao limite de vagas restantes disponíveis para cada Curso/Turno/Campus e Demanda.

1.4. Todos os candidatos convocados (Classificados e Suplentes) na Lista de Espera deverão seguir os procedimentos para a realização da pré-matrícula previstos no item 3 deste Edital.

1.5. Os candidatos convocados com status de Suplentes, com exceção daqueles que concorrem a uma vaga de Portador de Necessidades Especiais, farão pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga, caso surja(m) vaga(s) decorrente(s) de desistência de candidato(s) já pré-matriculado(s) em chamada(s) anterior(es) ou de candidato(s) Classificado(s) da Lista de Espera, obedecendo sempre a ordem de classificação.

1.6. O fato do nome de um candidato Suplente constar entre os selecionados na Chamada da Lista de Espera, não assegura o direito à confirmação da matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas restantes, ficando sua Pré-Matrícula condicionada à existência de vaga no curso pretendido.

1.7. Serão excluídos da Lista de Espera e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas restantes os candidatos Classificados e Suplentes que não comparecerem nos dias, locais e horários previstos neste Edital para a entrega da documentação de pré-matrícula.

1.8. Após a chamada da Lista de Espera na proporção que tratam os subitens 1.1 e 1.2, não serão convocados novos candidatos para apresentação de documentos; vagas restantes que não forem ocupadas com os candidatos constantes nessa chamada não serão mais preenchidas pelo Processo Seletivo UFS/SISU/MEC 2015.1.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A relação dos Classificados e Suplentes será disponibilizada em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br) no dia 13 de fevereiro de 2015.

2.2. A Pré-Matrícula dos candidatos Classificados e Suplentes no Processo Seletivo UFS/SISU/MEC 2015.1 será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo e obedecendo ao disposto no Edital N° 37/2014/PROGRAD, na Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012; no Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012; e nas Portarias Normativas do MEC n° 18, de 11 de outubro de 2012 e n° 21, de 05 de novembro de 2012 e na Resolução n° 25/2013/CONEPE/UFS:

a) **Primeira etapa – Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da demanda que está concorrendo nos dias, locais e horários indicados no **Anexo I** deste Edital.

b) **Segunda etapa – Confirmação da matrícula:** destina-se à apresentação do candidato para efetivação de sua matrícula conforme procedimentos e cronograma que serão estabelecidos em Edital de Convocação para a Confirmação da Matrícula a ser publicado em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br).

2.3. O candidato que não comparecer à Pré-Matrícula Institucional obedecendo os procedimentos previstos no item 3 deste Edital ou que, mesmo comparecendo, não apresentar os documentos previstos no item 5 do Termo de Adesão disponível em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br) será considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com a Lista de Espera.

2.3.1. Os candidatos que ainda estiverem concluindo o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2014 devem entregar declaração da escola atestando que o candidato é provável formando do Ensino Médio; será pactuado, em termo específico, um prazo para entrega do Histórico de conclusão do Ensino Médio.

2.4. Na etapa de Pré-Matrícula, poderá ser aceita a entrega de documentos por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador.

2.4.1. Os pais (pai ou mãe) são considerados procuradores natos, portanto, não precisam apresentar procuração para representá-lo com vistas à realização da Pré-Matrícula; no entanto, será necessário que o mesmo comprove ser um dos genitores do candidato por meio de apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.

2.5. A conclusão da Matrícula Institucional do candidato somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem 2.2.

2.6. Se o candidato Classificado realizou Pré-Matrícula na UFS na 2ª opção, esta será automaticamente desfeita com a efetivação da Pré-Matrícula na 1ª opção.

2.7. Se o candidato Suplente realizou Pré-Matrícula na UFS na 2ª opção, esta só será desfeita, sem qualquer consulta ao candidato, caso passe da condição de suplente para a de classificado na 1ª opção.

2.8. Se o número de candidatos selecionados para um dado curso for menor ou igual ao número total de vagas ofertadas serão dispensadas, quando for o caso, as comprovações de renda, de ter cursado todo o Ensino Médio na rede pública de ensino e de ser portador de deficiência.

2.9. A título de sugestão, para emissão da documentação prevista no item 5 do Termo de Adesão, a Universidade disponibiliza os modelos constantes nos anexos II a VIII deste edital.

### **3. PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA**

3.1. Estão convocados para a Pré-Matrícula todos os candidatos Classificados e Suplentes das Demandas 1, 2, 3, 4 e Ampla Concorrência, que deverão dirigir-se aos locais, nos dias e horários indicados no **Anexo I** deste Edital, de posse dos documentos elencados no item 5 do Termo de Adesão disponível em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br). Os candidatos Classificados e Suplentes que concorrem à Demanda para Portadores de Necessidades Especiais serão regidos pelos subitens 3.3 e 3.4.

3.2. Antes de comparecer ao posto de atendimento do DAA - Departamento de Administração Acadêmica – para efetivação da Pré-Matrícula Institucional o candidato convocado pelas Demandas 1 e 2 deve se apresentar ao posto de atendimento da CCV – Coordenação de Concurso Vestibular – para comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*.

3.3. O candidato selecionado que optou por concorrer à vaga restante para Portador de Necessidades Especiais só realizará sua Pré-Matrícula após assumir a condição de Classificado, quando será convocado, pela PROGRAD, para comprovar através de relatório médico esta sua condição, em tempo hábil para realização da sua Pré-Matrícula Institucional, com base na Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União de 2009 e nos Decretos nºs 3298/1999 e 5296/2004.

3.4. Atendido o item 3.3, o candidato deverá comparecer no mesmo dia ao posto de atendimento do DAA - Departamento de Administração Acadêmica – para efetivação da Pré-Matrícula Institucional, de posse dos documentos elencados no item 5 do Termo de Adesão disponível em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br).

### **4. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS PELOS SUPLENTES**

4.1. À medida que forem surgindo vagas decorrentes de desistências de candidatos, estas serão automaticamente ocupadas pelos Suplentes que realizaram a Pré-Matrícula Institucional.

4.2. Se o candidato Suplente realizou Pré-Matrícula na UFS na 2ª opção, esta será automaticamente desfeita quando ele ocupar vaga de desistente, conforme subitem 2.7.

4.3. As relações de Suplentes que ocuparão vagas de Classificados desistentes serão divulgadas em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br) nos dias 06, 13, 20 e 27 de março de 2015, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação destas relações.

4.4. O candidato Suplente das Demandas 1, 2, 3 ou 4, se não classificado nessa condição, continuará concorrendo a uma vaga restante da Ampla Concorrência; o candidato Suplente da vaga restante para Portador de Necessidades Especiais, caso não seja classificado, continuará concorrendo de acordo com os critérios acima mencionados.

4.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas nas demandas, aquelas restantes serão preenchidas da seguinte forma:

- a) As vagas restantes da Demanda 1 serão ofertadas aos candidatos da Demanda 2 e restando vagas, aos candidatos da Demanda 3.
- b) As vagas restantes da Demanda 2 serão ofertadas aos candidatos da Demanda 1 e restando vagas, aos candidatos da Demanda 3.
- c) As vagas restantes da Demanda 3 serão ofertadas aos candidatos da Demanda 4 e restando vagas, aos candidatos da Demanda 1.
- d) As vagas restantes da Demanda 4 serão ofertadas aos candidatos da Demanda 3 e restando vagas, aos candidatos da Demanda 1.

e) As vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste item, serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

f) O candidato que optar pela vaga restante para Portador de Necessidades Especiais, caso não seja classificado, continuará concorrendo de acordo com os critérios acima mencionados.

4.6. As vagas restantes da Ampla Concorrência serão ofertadas primeiramente aos candidatos da Demanda 1, seguindo a ordem das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do item 4.5.

4.7. Decorridos 14 (quatorze) dias úteis do início do período letivo correspondente ao ingresso no curso, não será feita ocupação de vagas de desistentes; já aqueles matriculados após o início do período letivo estarão obrigados a frequentar um mínimo de 75% da carga horária total de cada componente curricular para cumprir a exigência de assiduidade necessária para aprovação no componente.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 09 de fevereiro de 2015.

Prof. Dr. Jonatas Silva Meneses

Pró-Reitor de Graduação

## ANEXO I

**1. CRONOGRAMA COM LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA OS CURSOS DA UFS NA 1ª CHAMADA DO SISU**

**1.1 CURSOS DOS CAMPI DE SÃO CRISTÓVÃO, DA SAÚDE E DE LARANJEIRAS.**

Posto da CCV:Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, , São Cristóvão – SE.

Posto do DAA:Centro de Vivência, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE.

23 de fevereiro de 2015 - Segunda-feira - Das 8h às 12h	
Cód	Curso
110	Engenharia Civil (vespertino)
112	Engenharia Ambiental e Sanitária (matutino)
113	Engenharia de Produção (vespertino)
120	Engenharia Química (matutino)
121	Engenharia de Alimentos (matutino)
125	Engenharia de Petróleo (matutino)
130	Química Industrial (matutino)
141	Física - Bacharelado (vespertino)
142	Física - Licenciatura (noturno)

23 de fevereiro de 2015 - Segunda -feira - Das 13h às 17h	
Cód	Curso
143	Engenharia Eletrônica (matutino)
144	Física Médica – Bacharelado (matutino)
145	Engenharia Elétrica (matutino)
146	Física Hab. Astronomia - Bacharelado (vespertino)
150	Matemática – Licenciatura (vespertino)

151	Matemática – Bacharelado (vespertino)
152	Matemática – Licenciatura (noturno)
153	Matemática Aplicada e Computacional – Bacharelado (vespertino)
161	Química - Bacharelado (vespertino)
162	Química - Licenciatura (noturno)
170	Ciência da Computação – Bacharelado (vespertino)
171	Sistemas de Informação - Bacharelado (noturno)

24 de fevereiro de 2015 - Terça-feira - Das 8h às 12h	
Cód	Curso
172	Engenharia de Computação (matutino)
180	Estatística - Bacharelado (noturno)
181	Ciências Atuariais (noturno)
190	Engenharia de Materiais (vespertino)
195	Engenharia Mecânica (matutino)
210	Medicina (integral)
220	Odontologia (integral)
230	Enfermagem – Bacharelado (integral)
235	Nutrição - Bacharelado (matutino)
240	Ciências Biológicas - Licenciatura (vespertino)

24 de fevereiro de 2015 - Terça-feira - Das 13h às 17h	
Cód	Curso
241	Ciências Biológicas – Bacharelado (matutino)
242	Ciências Biológicas - Licenciatura (noturno)
245	Ecologia - Bacharelado (matutino)
251	Educação Física - Licenciatura (vespertino)
252	Educação Física – Bacharelado (matutino)
260	Engenharia Agrônômica (matutino)
261	Engenharia Florestal (matutino)
262	Zootecnia – Bacharelado (matutino)

263	Geologia - Bacharelado (matutino)
264	Engenharia de Pesca (vespertino)
265	Engenharia Agrícola (integral)
266	Medicina Veterinária (integral)

25 de fevereiro de 2015 - Quarta-feira - Das 8h às 12h	
Cód	Curso
272	Farmácia - Bacharelado (vespertino)
280	Fisioterapia - Bacharelado (matutino)
290	Fonoaudiologia - Bacharelado (matutino)
310	Administração – Bacharelado (matutino)
311	Administração – Bacharelado (noturno)
320	Ciências Contábeis - Bacharelado (noturno)
330	Ciências Econômicas - Bacharelado (vespertino)
331	Ciências Econômicas - Bacharelado (noturno)
340	Direito - Bacharelado (vespertino)
341	Direito - Bacharelado (noturno)

25 de fevereiro de 2015 - Quarta-feira - Das 13h às 17h	
Cód	Curso
351	Serviço Social – Bacharelado (noturno)
370	Secretariado Executivo - Bacharelado (noturno)
380	Turismo - Bacharelado (vespertino)
390	Biblioteconomia e Documentação – Bacharelado (noturno)
395	Relações Internacionais – Bacharelado (vespertino)
400	Filosofia - Licenciatura (noturno)
405	Ciências da Religião – Licenciatura (noturno)
410	Pedagogia - Licenciatura (vespertino)
414	Pedagogia - Licenciatura (noturno)
420	História - Licenciatura (matutino)
422	História - Licenciatura (noturno)

<b>26 de fevereiro de 2015 - Quinta-feira - Das 8h às 12h</b>	
<b>Cód</b>	<b>Curso</b>
430	Geografia - Licenciatura (matutino)
431	Geografia - Bacharelado (matutino)
432	Geografia - Licenciatura (noturno)
440	Letras Português - Licenciatura (matutino)
442	Letras Português - Licenciatura (noturno)
445	Letras Espanhol - Licenciatura (noturno)
446	Letras Português/Espanhol - Licenciatura (vespertino)
450	Letras Português/Inglês - Licenciatura (matutino)
455	Letras Inglês – Licenciatura (noturno)
460	Letras Português/Francês – Licenciatura (matutino)
461	Letras Português/Francês – Licenciatura (noturno)
470	Ciências Sociais - Bacharelado (vespertino)
480	Psicologia (vespertino)

<b>26 de fevereiro de 2015 - Quinta-feira - Das 13 às 17h</b>	
491	Artes Visuais - Licenciatura (vespertino)
492	Comunicação Social – Jornalismo (matutino)
495	Comunicação Social - Audiovisual (vespertino)
496	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda (vespertino)
497	Design Gráfico – Bacharelado (noturno)
620	Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado (integral)
630	Dança - Licenciatura (noturno)
640	Teatro - Licenciatura (noturno)
650	Museologia - Bacharelado (matutino)
660	Arqueologia – Bacharelado (vespertino)

<b>27 de fevereiro de 2015 - Sexta-feira – Das 8h às 12h e das 13h às 17h</b>
<b>Candidatos que não conseguiram efetivar a pré-matrícula nos dias e horários anteriores.</b>



## 1.2 CURSOS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO – ITABAIANA

Posto da CCV: Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, Av. Vereador Olímpio Grande s/n, Itabaiana - SE.

Posto do DAA: Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, Av. Vereador Olímpio Grande s/n, Itabaiana – SE.

23 de fevereiro de 2015 - Segunda-feira – Das 8h às 12h	
Código	Curso
500	Sistemas de Informação - Bacharelado (matutino)
510	Administração - Bacharelado (noturno)

23 de fevereiro de 2015 - Segunda-feira – Das 13 às 17h	
Código	Curso
520	Ciências Biológicas - Licenciatura (vespertino)
530	Ciências Contábeis - Bacharelado (noturno)

24 de fevereiro de 2015 - Terça-feira – Das 8 às 12h	
Código	Curso
540	Física - Licenciatura (noturno)
550	Geografia - Licenciatura (vespertino)

24 de fevereiro de 2015 - Terça-feira – Das 13h às 17h	
Código	Curso
560	Letras Português – Licenciatura (noturno)
570	Matemática – Licenciatura (vespertino)

25 de fevereiro de 2015 - Quarta-feira – Das 8 às 12h	
Código	Curso
580	Pedagogia Licenciatura (noturno)
590	Química - Licenciatura (matutino)

27 de fevereiro de 2015 - Sexta-feira – Das 8h às 12h e das 13h às 17h	
Candidatos que não conseguiram efetivar a pré-matricula nos dias e horários anteriores.	

### 1.3 CURSOS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO – LAGARTO

Posto da CCV: Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, Rua Padre Álvares Pitangueira, 248, Centro, Lagarto - SE.

Posto do DAA: Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, Rua Padre Álvares Pitangueira, 248, Centro, Lagarto – SE.

23 de fevereiro de 2015 - Segunda-feira – Das 8h às 12h	
Código	Curso
720	Enfermagem - Bacharelado (integral)
730	Farmácia – Bacharelado (integral)

23 de fevereiro de 2015 - Segunda-feira – Das 13 às 17h	
Código	Curso
740	Fisioterapia - Bacharelado (integral)
750	Fonoaudiologia - Bacharelado (integral)

24 de fevereiro de 2015 - Terça-feira – Das 8 às 12h	
Código	Curso
760	Medicina (integral)
770	Nutrição - Bacharelado (integral)

24 de fevereiro de 2015 - Terça-feira – Das 13h às 17h	
Código	Curso
780	Odontologia (integral)
790	Terapia Ocupacional – Bacharelado (integral)

27 de fevereiro de 2015 - Sexta-feira – Das 8h às 12h e das 13h às 17h	
<b>Candidatos que não conseguiram efetivar a pré-matrícula nos dias e horários anteriores.</b>	

## ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA**

Declaro, para os devidos fins, que o estudante \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, está concluindo o Ensino Médio nesta unidade de ensino no ano letivo de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o estudante acima referenciado cursou todo o ensino médio exclusiva e integralmente nesta escola, a qual é mantida e administrada pelo poder público \_\_\_\_\_ (estadual, municipal ou federal).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Cidade

UF

dia

mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPTA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2015 – SISU 2015.1, residente na(o) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

N.	CPF	Nome	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	___/___/___	( ) sim ( ) não	
2				___/___/___	( ) sim ( ) não	
3				___/___/___	( ) sim ( ) não	
4				___/___/___	( ) sim ( ) não	
5				___/___/___	( ) sim ( ) não	
6				___/___/___	( ) sim ( ) não	
7				___/___/___	( ) sim ( ) não	
8				___/___/___	( ) sim ( ) não	
9				___/___/___	( ) sim ( ) não	
10				___/___/___	( ) sim ( ) não	

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2015 – SISU 2015.1, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_(mês) /2015: Renda bruta recebida no mês R\$\_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_(mês) /2015: Renda bruta recebida no mês R\$\_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_(mês) /2015: Renda bruta recebida no mês R\$\_\_\_\_\_.

( )\* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2014, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Cidade

UF

dia

mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL  
LIBERAL**

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2015 – SISU 2015.1, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_(mês) /2015: Renda bruta recebida no mês R\$\_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_(mês) /2015: Renda bruta recebida no mês R\$\_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_(mês) /2015: Renda bruta recebida no mês R\$\_\_\_\_\_.

( )\* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2014, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Cidade

UF

dia

mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2015 – SISU 2015.1, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_(mês) /2015: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_(mês) /2015: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_(mês) /2015: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Cidade

UF

dia

mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2015 – SISU 2015.1, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2015: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2015: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2015: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015  
 Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante



## ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXILIO  
FINANCEIRO DE TERCEIROS**

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou  
representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2015 – SISU 2015.1, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_(mês) /2015: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_(mês) /2015: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_(mês) /2015: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015  
 Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)

## ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

## MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2015 – SISU 2015.1, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Cidade

UF

dia

mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO VIII

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2015 – SISU 2015.1, desejo interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos Alunos optantes pela Reserva de Vagas, conforme Lei nº 12.711/2012, de acordo com o detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Cidade

UF

dia

mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato